



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008124/2018-14)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.740, de 2018, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892/2013 e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.008124/2018-14, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **aquisição de estações de trabalho e mobiliário para composição dos espaços funcionais do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 2/8/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o fornecimento de estações de trabalho e mobiliário para composição dos espaços funcionais do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

2.4 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SENADO FEDERAL

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 - Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 – A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.



SENADO FEDERAL

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6** – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7** – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 7.1** – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.1.1** – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;



SENADO FEDERAL

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.3 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.2 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.



SENADO FEDERAL

10.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta.

10.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.1.1 – Todos os itens deste certame são passíveis de solicitação de amostras.

11.2 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na **Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, localizada na Via N2, Bloco 16, Senado Federal, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília-DF.**

11.3 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

11.4 – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.5 – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.



SENADO FEDERAL

11.6 - As amostras aprovadas poderão ser retiradas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo da primeira entrega do objeto, no estado em que se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para o SENADO.

11.7 – As amostras fornecidas que não tenham sido aprovadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência do resultado, no estado em que se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para o SENADO.

11.8 – Findo os prazos informados no inciso 11.6 e 11.7, é facultado ao Senado Federal dar-lhes a destinação que julgar adequada.

11.9 – Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV do SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível em características e quantidades ao objeto da presente licitação.

a.1) Em termos de quantitativos, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do somatório previsto nos itens 1 e 2 (parcelas de maior relevância), ou seja, 70 estações de trabalho.

a.1.1) Para comprovação do quantitativo a que se refere a alínea anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

a.2) Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de bens de mesma natureza ou similares, não necessariamente idênticos ao objeto do item em disputa.



SENADO FEDERAL

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
 - a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
 - a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou através de e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br** no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



SENADO FEDERAL

12.4.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.3 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

12.7.1 – Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.7.4 – Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



SENADO FEDERAL

12.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.10 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



SENADO FEDERAL

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

15.4 – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

15.4.1 – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

16.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

16.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3 – Os registros se farão da seguinte forma:

16.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

16.3.2 – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

16.3.3 – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 16.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



SENADO FEDERAL

16.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

16.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7 – Nas hipóteses previstas pelos subitens 16.2.1 e 16.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo XI – Da Amostra e no Capítulo XII – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1 – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Senado Federal – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.



SENADO FEDERAL

18.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

18.4 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 18.3.

18.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.5.1 – O prazo referido no item 18.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do SENADO, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

18.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

19.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

19.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 16.2 e 16.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

21.1.1 – a pedido, quando:

21.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

21.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

21.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

21.1.2.1 – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

21.1.2.3 – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

21.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;



SENADO FEDERAL

21.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.1.2.7 – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

21.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

21.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

21.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

22.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 16.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

22.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

22.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 073/2018, constante do Processo nº 00200.008124/2018-14, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

22.4 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.



SENADO FEDERAL

22.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 22.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

22.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 22.1, o recebimento da mesma.

22.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

22.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 24.3.2, Capítulo XXIV, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

23.2 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

23.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVIII.

23.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



SENADO FEDERAL

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

24.1 – O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

24.2 - Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, fabricados nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

24.3 – Os materiais deverão ser entregues na **Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, localizada na Via N2, Bloco 16, Senado Federal, Praça dos Três Poderes - CEP 70.165-900, Brasília-DF**, acondicionados da seguinte forma, sob pena de não recebimento.

24.3.1 – Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com a proposta da empresa, adequadamente embalados e sem quaisquer avarias.

24.3.2 – O material será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

24.4 – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor



SENADO FEDERAL

motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.5 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

24.6 – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

24.7 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

24.7.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

25.2 – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXVI – DOS ACRÉSCIMOS

26.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

27.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

27.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III) judicial, nos termos da legislação.

27.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

28.1 – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 16.1 e 22.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

28.2 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 28.1.



SENADO FEDERAL

28.3 – Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

28.4 – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

28.4.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

28.4.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 23.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

28.4.3 – Findo o prazo dos subitens 28.4.1 e 28.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 28.6.

28.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.3 a 28.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

28.6 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



SENADO FEDERAL

28.7 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

28.8 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 28.6.

28.9 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

28.10 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

28.11 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br**, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

29.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

29.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br**, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

29.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

30.1 – O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado e providenciar sua montagem e instalação, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

30.2 – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

30.2.1 - No caso das estações de trabalho, O SENADO se comprometerá a solicitar lote mínimo de 30 (trinta) unidades, a cada ordem de fornecimento emitida, a fim de tornar viável economicamente a participação de empresas domiciliadas fora do Distrito Federal no certame.

30.2.2 - Em casos excepcionais, como na existência de quantidades residuais, poderá o SENADO solicitar quantidade inferior à constante no subitem anterior, sem alteração do prazo de entrega estabelecido.

30.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

30.4 - No caso das estações de trabalho e itens modulares, a CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho, deverá se responsabilizar pela entrega, montagem e instalação do mobiliário nas dependências do SENADO, observando-se, para tanto, o prazo indicado no item 30.1.

CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

31.1 – São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I)** manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II)** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III)** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV)** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.



SENADO FEDERAL

31.2 – O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

31.3 – O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

31.4 - O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1.

31.4.1 - A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

31.4.2 – A exigência mencionada no item 31.4 está especificada individualmente nos itens aos quais se aplica, no Anexo 2 do edital.

31.5 – Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

31.6 – Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 4 – modelo de apresentação de proposta.

32.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

32.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SENADO FEDERAL

32.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

32.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 18 de julho de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008124/2018-14)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA					
Objeto	Aquisição de estações de trabalho e mobiliário para composição dos espaços funcionais do Senado Federal.				
Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos participantes e não participantes	Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador. As adesões serão realizadas conforme Capítulo XVIII do edital.				
CATMAT e Especificação do Objeto	Item	Discriminação dos materiais	Quantidade	Unidade	CATMAT
	Estações de trabalho, acessórios e móveis complementares				
	1	Estação de Trabalho 1,30 x 1,30 m	250	Unidade	123455
	2	Estação de Trabalho 1,50 x 1,50 m	30	Unidade	123455
	3	Extensão (MES 22 - Opção 01)	6	Unidade	123455
	4	Extensão (MES 22 - Opção 02)	6	Unidade	123455
	5	Proteção para Monitor (ACE 8)	250	Unidade	123455
	6	Suporte para Monitor (ACE 9)	250	Unidade	108596
	7	Armário 0,60 x 0,60 x 0,75 m (ARM 20)	80	Unidade	150151
	8	Armário 0,40 x 0,60 x 0,75 m (ARM 21)	75	Unidade	150151
	9	Gaveteiro Vertical (ACE 4 Opção 1)	250	Unidade	70173
	10	Saias (ACE 6) Opção 1	60	Unidade	123455
	11	Saias (ACE 6) Opção 2	250	Unidade	123455
	12	Saias (ACE 6) Opção 3	250	Unidade	123455
	13	MES 05	12	Unidade	150056



SENADO FEDERAL

	14	MES 10 (Opção 1) 10 lugares	6	Unidade	150056
	15	MES 10 (Opção 2) 06 lugares	6	Unidade	150056
	16	MES 11 (Opção 1) 10 lugares	5	Unidade	150056
	17	MES 11 (Opção 2) 06 lugares	5	Unidade	150056
	18	MES 26	12	Unidade	150209
	19	ARM – 02	25	Unidade	150151
Justificativa	A presente aquisição é necessária para o atendimento às diversas solicitações recebidas pela Secretaria de Patrimônio (SPATR) e também das demandas que surgirem no decorrer do ano de 2018, relativas à montagem dos espaços funcionais. Além das demandas citadas acima, esta contratação também atenderá às demandas internas que surgirem no decorrer de 2018 nas áreas legislativa e administrativa do SENADO, tendo em vista o elevado tempo de vida útil de grande parte do mobiliário em uso no SENADO, o que pode acarretar a necessidade de substituição. Também, tendo em vista a iminente eleição de dois terços dos Senadores, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), dando à Administração flexibilidade para contratar ou não, a depender de suas necessidades incertas futuras.				
Adjudicação	Menor Preço Global.				
Local de entrega	Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, localizada na Via N2, Bloco 16, Senado Federal, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília-DF.				
Prazo de entrega	De, no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.				
Prazo de garantia	De, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.				
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.				
Quantidades e Preços(s) Estimado(s)	Item	Discriminação dos materiais	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Estações de trabalho, acessórios e móveis complementares				



SENADO FEDERAL

	1	Estação de Trabalho 1,30 x 1,30 m	250	1.151,33	287.832,50
	2	Estação de Trabalho 1,50 x 1,50 m	30	1.258,00	37.740,00
	3	Extensão (MES 22 - Opção 01)	6	560,33	3.361,98
	4	Extensão (MES 22 - Opção 02)	6	567,33	3.403,98
	5	Proteção para Monitor (ACE 8)	250	249,67	61.417,50
	6	Suporte para Monitor (ACE 9)	250	415,33	103.832,50
	7	Armário 0,60 x 0,60 x 0,75 m (ARM 20)	80	665,33	53.226,40
	8	Armário 0,40 x 0,60 x 0,75 m (ARM 21)	75	620,67	46.550,25
	9	Gaveteiro Vertical (ACE 4 Opção 1)	250	603,33	150.832,50
	10	Saias (ACE 6) Opção 1	60	291,67	17.500,20
	11	Saias (ACE 6) Opção 2	250	284,00	71.000,00
	12	Saias (ACE 6) Opção 3	250	296,67	74.167,50
	13	MES 05	12	1.185,00	14.220,00
	14	MES 10 (Opção 1) 10 lugares	6	4.080,67	24.484,02
	15	MES 10 (Opção 2) 06 lugares	6	3.719,67	22.318,02
	16	MES 11 (Opção 1) 10 lugares	5	2.314,67	11.573,35
	17	MES 11 (Opção 2) 06 lugares	5	2.013,67	10.068,35
	18	MES 26	12	813,00	9.756,00
	19	ARM – 02	25	1.213,00	30.325,00
Total estimado					1.034.610,05
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXIII do edital.				
Fiscalização	Conforme Capítulo XXV do edital.				

Brasília, 18 de julho de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008124/2018-14)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1- Estação de Trabalho 1,30 x 1,30 m

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Mesa tipo estação de trabalho com tampo confeccionado em madeira MDF ou aglomerada de 25 mm de espessura.
- Pés de sustentação e pé central tubulares com cantos arredondados, montados sobre sapatas reguláveis e ligados por calhas estruturais, todos confeccionados em chapa de aço.
- Suporte para estabilizador em chapa de aço, instalado no pé central.
- Peças metálicas confeccionadas em chapa de aço de 1,20 mm de espessura (chapa 18), exceto as calhas estruturais, confeccionadas em chapa de aço de 1.50 mm de espessura (chapa 16).
- Abertura circular no tampo p/ passagem de fios e conectores, coincidindo com o pé central.
- Dutos e aberturas ao longo dos pés de sustentação e do pé central, para passagem de fios e conectores.
- Para fixação do tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que também serão utilizadas para instalação das Saias (ACE-06), da Proteção para CPU (ACE-07) e da Proteção para Monitor (ACE-08). Desta forma, o tampo deverá vir com todas as buchas metálicas instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- No caso da Proteção para CPU (ACE-07) as buchas metálicas deverão ser instaladas nas duas extremidades do tampo, possibilitando alternativa quanto ao lado de instalação da peça. A posição deste acessório deverá garantir que a parte frontal do Suporte para CPU (ACE-05) fique rente à borda do tampo, além de permitir a passagem dos cabos entre eles na parte traseira.
- Para fixação das sapatas reguláveis e das calhas estruturais deverão ser utilizados rebites de repuxo de latão amarelo com rosca, de 8mm e 6mm, respectivamente, que deverão vir instalados de fábrica.
- O pé de sustentação deverá ser recuado em relação à borda lateral, a fim de possibilitar a instalação do Gaveteiro Vertical (ACE-04) ou do Suporte para CPU (ACE-05) embaixo do tampo, entre o pé de sustentação e a borda lateral.



SENADO FEDERAL

- **Revestimento:**

- Laminado melamínico de baixa pressão (BP).
- Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.

- **Acabamento:**

- As bordas externas e internas do tampo serão retas e em fitas de PVC de 3,0 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do laminado de revestimento.
- Nas partes retas do tampo as fitas de PVC deverão ser obrigatoriamente coladas a quente.
- Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Aberturas para passagem de fios fechadas por arremates plásticos (tampo) ou ter acabamento arredondado (chapa de aço).
- Todos os componentes plásticos na cor de código Pantone 425C (cinza médio) ou branca, conforme sua localização.

- **Dimensões:**

(Lado Esquerdo) 1300 mm x (Lado Direito) 1300 mm x (Altura) 750 mm.

Profundidade lateral do tampo – 600 mm.

Obs: As dimensões têm como referência a posição sentada.

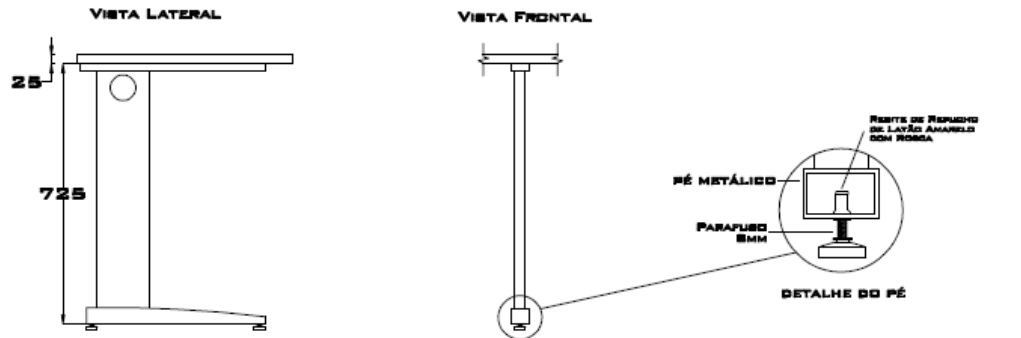
- **Observações Gerais:**

- O conjunto deverá ser de fácil montagem e desmontagem, permitindo sua passagem em vão de porta com 700 mm de largura.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas. As soldas deverão ser bem acabadas, sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo utilizado não poderá ser confeccionado com materiais reciclados nem apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13967/2011. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- As dimensões não citadas devem atender à ABNT - NBR 13967/2011.
- Por se tratar de uma estação de trabalho de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para estações de trabalho semelhantes.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

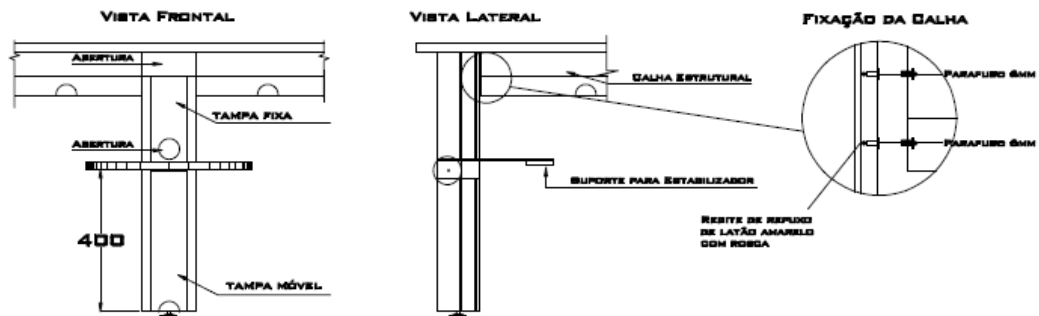


SENADO FEDERAL

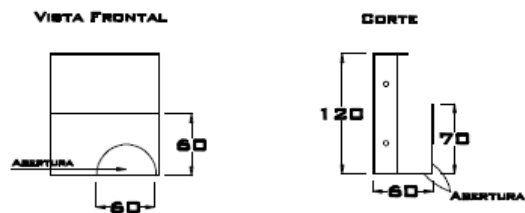
PÉ DE SUSTENTAÇÃO



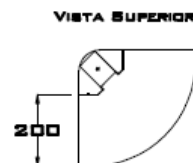
PÉ CENTRAL



GALHA ESTRUTURAL



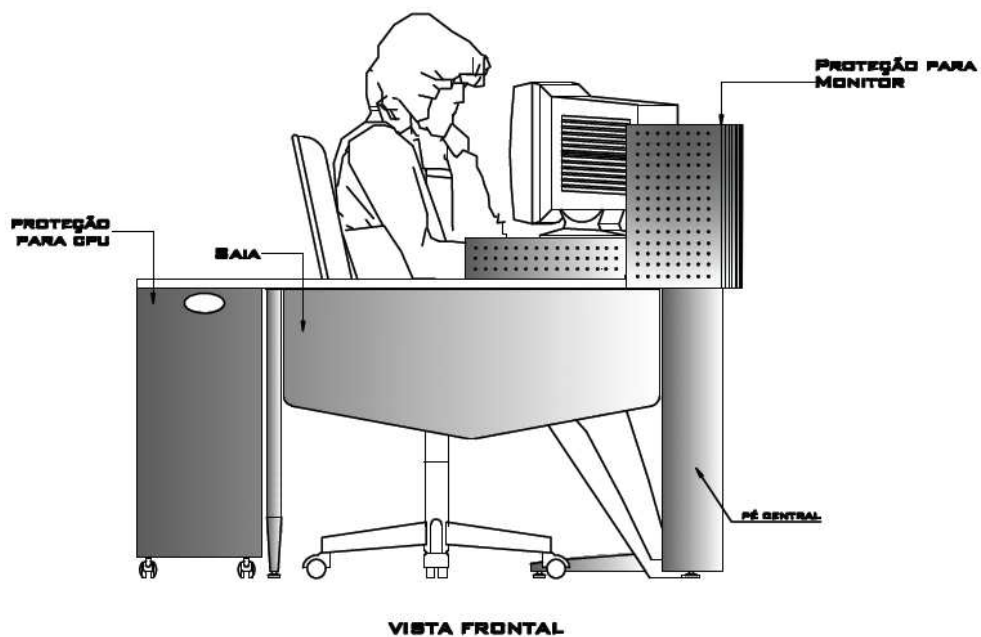
SUPORTE PARA ESTABILIZADOR



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO		ESTAÇÃO DE TRABALHO	
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO			



SENADO FEDERAL



34



SENADO FEDERAL

ITEM 2- Estação de Trabalho 1,50 x 1,50 m

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Mesa tipo estação de trabalho com tampo confeccionado em madeira MDF ou aglomerada de 25 mm de espessura.
- Pés de sustentação e pé central tubulares com cantos arredondados, montados sobre sapatas reguláveis e ligados por calhas estruturais, todos confeccionados em chapa de aço.
- Suporte para estabilizador em chapa de aço, instalado no pé central.
- Peças metálicas confeccionadas em chapa de aço de 1,20 mm de espessura (chapa 18), exceto as calhas estruturais, confeccionadas em chapa de aço de 1.50 mm de espessura (chapa 16).
- Abertura circular no tampo p/ passagem de fios e conectores, coincidindo com o pé central.
- Dutos e aberturas ao longo dos pés de sustentação e do pé central, para passagem de fios e conectores.
- Para fixação do tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que também serão utilizadas para instalação das Saias (ACE-06), da Proteção para CPU (ACE-07) e da Proteção para Monitor (ACE-08). Desta forma, o tampo deverá vir com todas as buchas metálicas instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- No caso da Proteção para CPU (ACE-07) as buchas metálicas deverão ser instaladas nas duas extremidades do tampo, possibilitando alternativa quanto ao lado de instalação da peça. A posição deste acessório deverá garantir que a parte frontal do Suporte para CPU (ACE-05) fique rente à borda do tampo, além de permitir a passagem dos cabos entre eles na parte traseira.
- Para fixação das sapatas reguláveis e das calhas estruturais deverão ser utilizados rebites de repuxo de latão amarelo com rosca, de 8mm e 6mm, respectivamente, que deverão vir instalados de fábrica.
- Os pés de sustentação deverão ser recuados em relação às bordas laterais, a fim de possibilitar a instalação do Gaveteiro Vertical (ACE-04) e do Suporte para CPU (ACE-05) embaixo do tampo, entre os pés de sustentação e as bordas laterais.

• Revestimento:

- Laminado melamínico de baixa pressão (BP).
- Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.

• Acabamento:

- As bordas externas e internas do tampo serão retas e em fitas de PVC de 3,0 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do laminado de revestimento.
- Nas partes retas do tampo as fitas de PVC deverão ser obrigatoriamente coladas a quente.
- Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Aberturas para passagem de fios fechadas por arremates plásticos (tampo) ou ter acabamento arredondado (chapa de aço).
- Todos os componentes plásticos na cor de código Pantone 425C (cinza médio) ou branca, conforme sua localização.



SENADO FEDERAL

- **Dimensões:**

(Lado Esquerdo) 1500 mm x (Lado Direito) 1500 mm x (Altura) 750 mm.

Profundidade lateral do tampo – 600 mm.

Obs: As dimensões têm como referência a posição sentada.

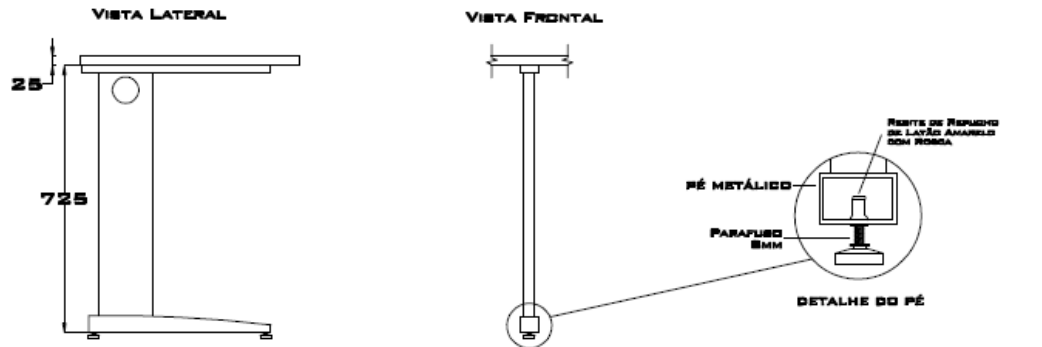
- **Observações Gerais:**

- O conjunto deverá ser de fácil montagem e desmontagem, permitindo sua passagem em vão de porta com 700 mm de largura.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas. As soldas deverão ser bem acabadas, sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo utilizado não poderá ser confeccionado com materiais reciclados nem apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13967/2011. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- As dimensões não citadas devem atender à ABNT - NBR 13967/2011.
- Por se tratar de uma estação de trabalho de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para estações de trabalho semelhantes.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

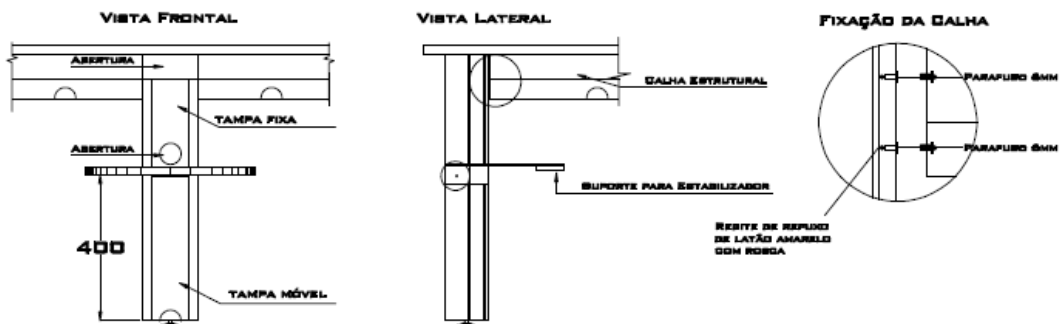


SENADO FEDERAL

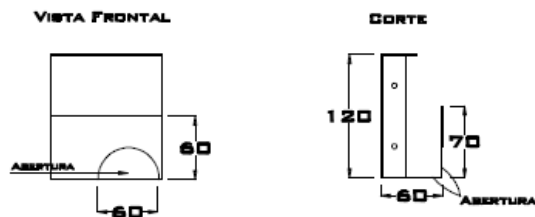
PÉ DE SUSTENTAÇÃO



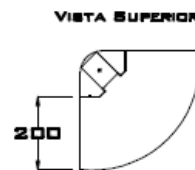
PÉ CENTRAL



GALHA ESTRUTURAL



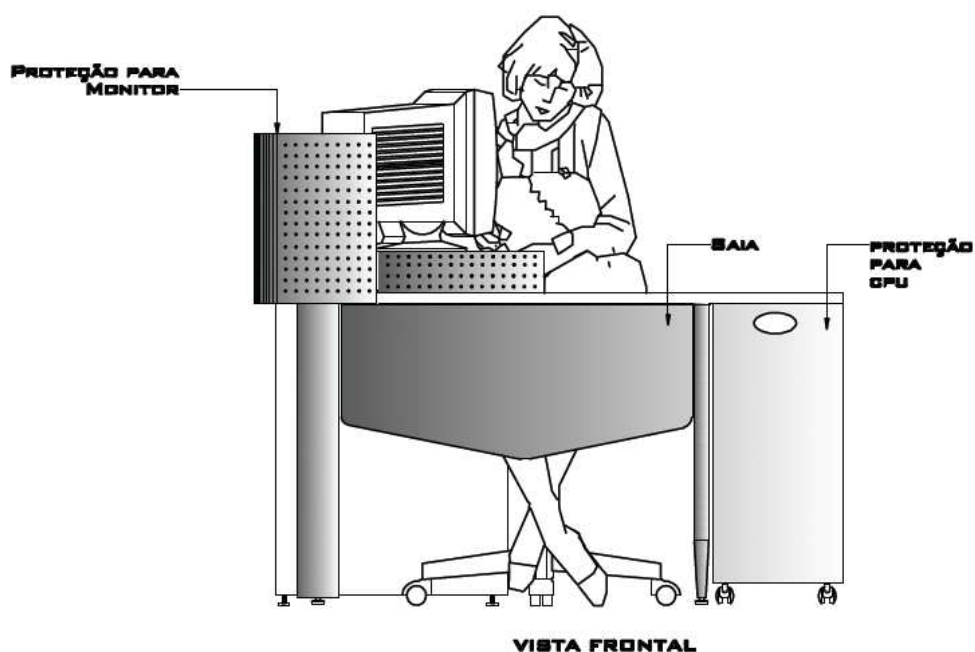
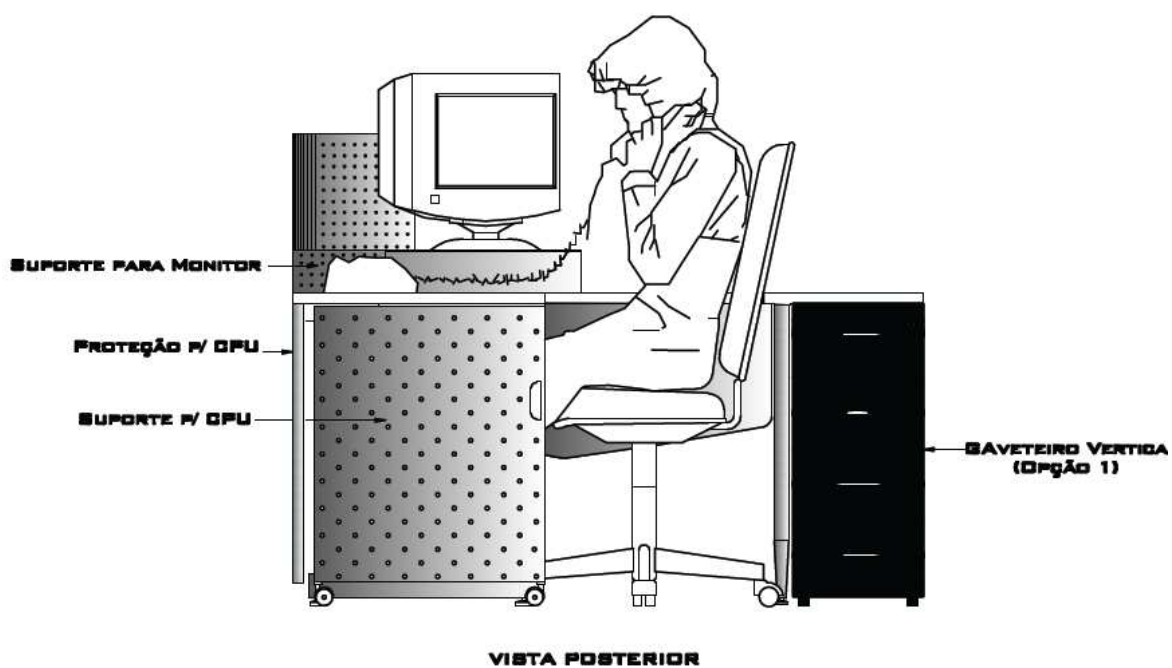
SUPORTE PARA ESTABILIZADOR



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO		ESTAÇÃO DE TRABALHO	
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA		 MES-21	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO			
		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA

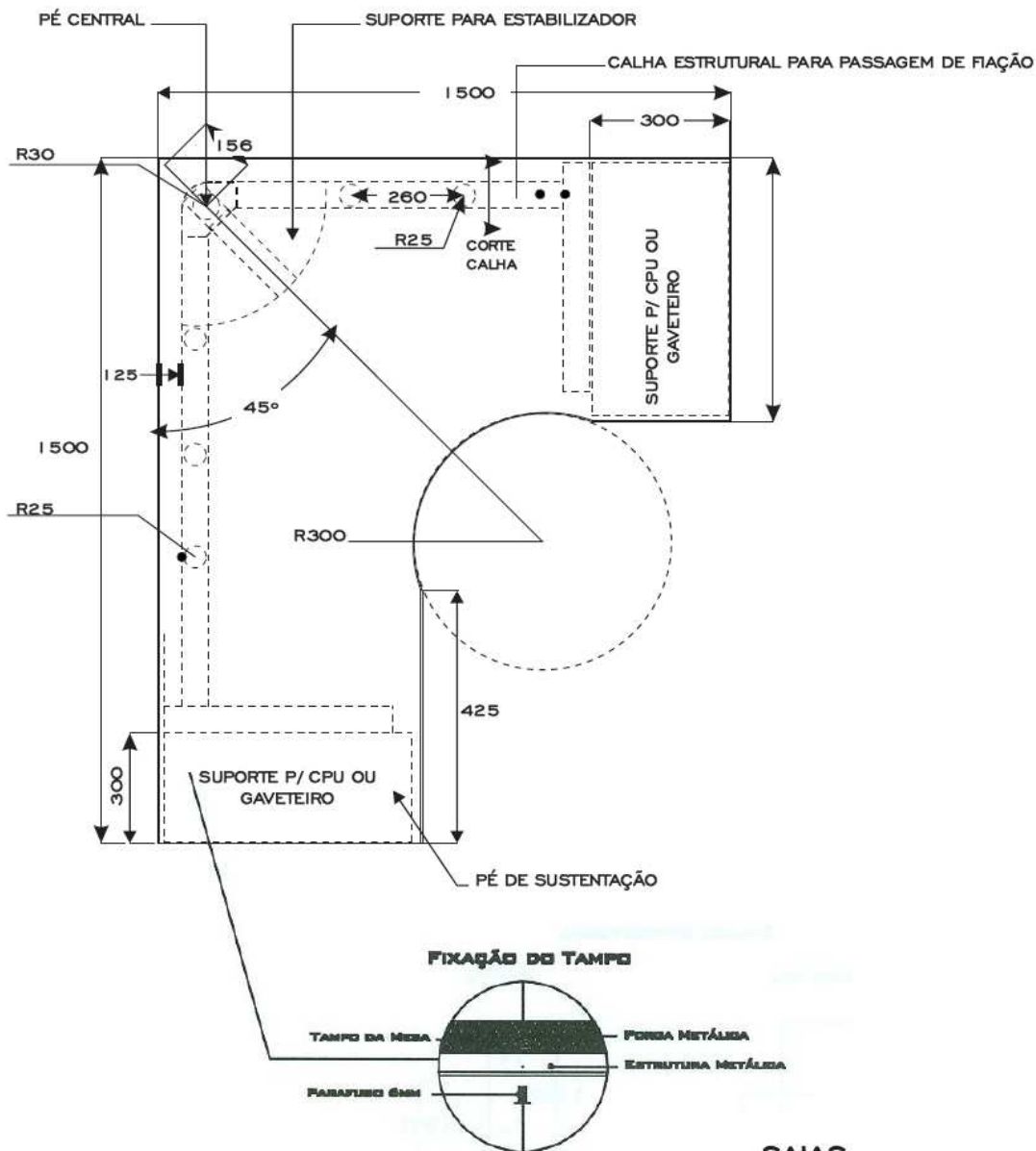


SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL



SAIAS:
ACE 06 OPÇÃO I

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO		ESTAÇÃO DE TRABALHO	 MES-2 I (Opção 03)
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHO SEM ESCALA



SENADO FEDERAL

ITENS 03, 04 - Extensão **MES - 22**

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Peças a serem conectadas à Estação de Trabalho (MES–20 ou MES–21), confeccionadas em madeira MDF ou aglomerada de 25 mm de espessura.
- Para sustentação da extensão em forma de gota (Opção 3) deverá ser utilizado pé metálico tubular circular, fornecido em conjunto com a extensão, confeccionado com 2,25 mm de espessura (chapa 13).
- Para conexão de qualquer extensão ao tampo da estação de trabalho deverá ser utilizada chapa metálica padrão (L 150 mm x C 500 mm x E 2,5 mm), fornecida em conjunto com as extensões, que possibilite um perfeito acabamento e alinhamento entre as partes.
- Fixação da chapa ao tampo: a furação da chapa deverá ser realizada na fábrica, por meio de gabarito, de modo a possibilitar sua utilização em qualquer extensão. Deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que também deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento, e facilitar a montagem e remontagem quando necessário.

• Revestimento:

- Extensões retangulares (Opções 1 e 2) totalmente revestidas com laminado melamínico de baixa pressão (BP).

Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.

• Acabamento:

- As bordas serão retas e em fitas de PVC de 3,0 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do tampo.
- Nas partes retas do tampo as fitas de PVC deverão ser obrigatoriamente coladas a quente.
- Pé tubular com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.

• Dimensões:

Opção 1: Extensão retangular - L 400mm x P 600mm.

Opção 2: Extensão retangular - L 600mm x P 600mm.

Opção 3: Extensão em gota – L 1200mm x P 600mm x R 500mm.

Tipo A: Instalada à direita da estação de trabalho, em relação à posição sentada.

Tipo B: Instalada à esquerda da estação de trabalho, em relação à posição sentada.

Observações Gerais:

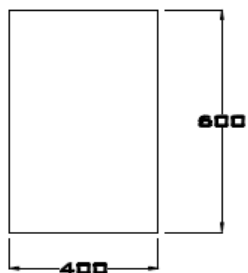
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- As soldas deverão ser bem acabadas, sem falhas ou bolhas.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Os materiais de PVC, plástico, como também qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável



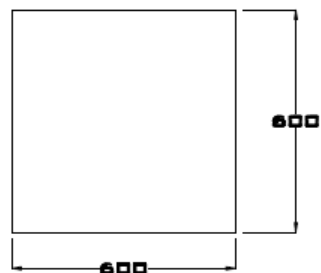
SENADO FEDERAL

em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

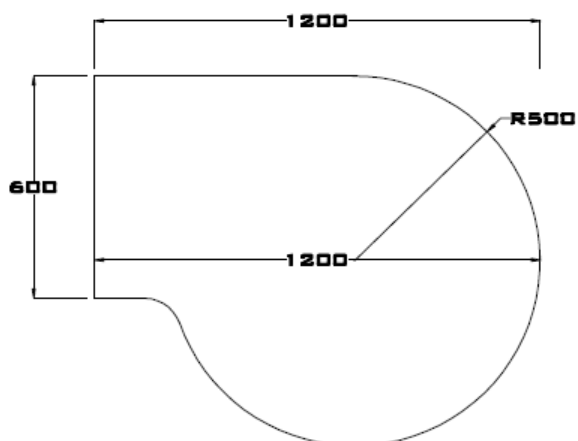
**OPÇÃO 1
CONEXÃO**



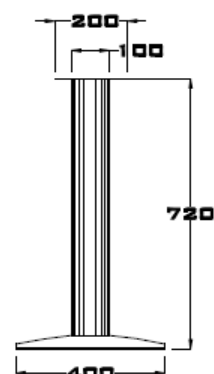
**OPÇÃO 2
CONEXÃO**



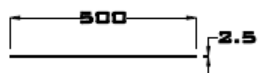
**OPÇÃO 3
GOTA**



**PÉ TUBULAR METÁLICO
PARA GOTA**



**CHAPA DE CONEXÃO
METÁLICA**



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES		
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	EXTENSÕES PARA		
PEÇAS METÁLICAS: PINTURA ELETROSTÁTICA	ESTAÇÃO DE TRABALHO		
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	MES-21		
	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	MES-22



SENADO FEDERAL

ITEM 05 - Proteção para Monitor (Estação de Trabalho) **ACE - 08**

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A ser instalada na Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21).
- Para fixação no tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.

• Acabamento:

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Furos decorativos em toda extensão da chapa.

• Dimensões e detalhes: ver projeto.

• Observação Geral:

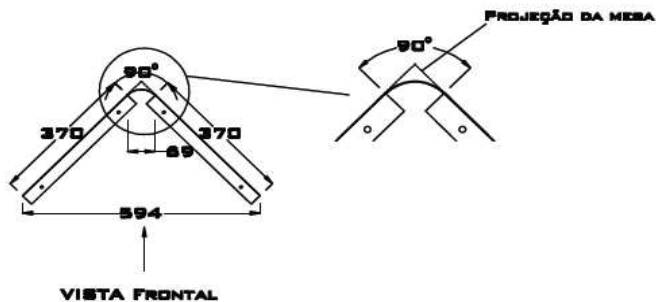
- Na composição com o Suporte para Monitor (ACE-09) não deverá haver brechas entre os acessórios.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.



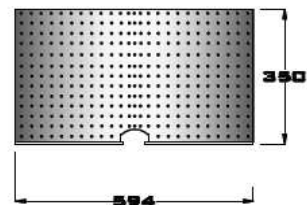
SENADO FEDERAL

PROTEÇÃO PARA MONITOR

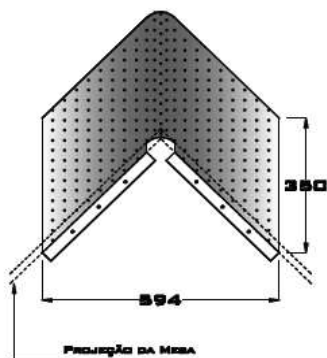
VISTA SUPERIOR



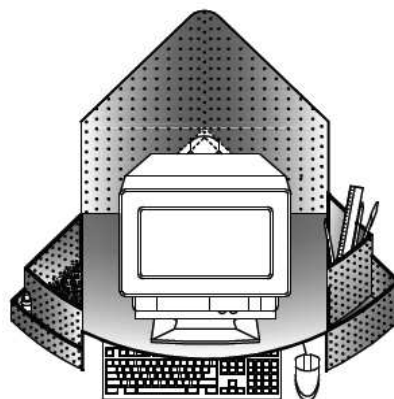
VISTA FRONTAL



PERSPECTIVA



PERSPECTIVA (SEM ESCALA)
COMPOSIÇÃO COM SUPORTE
PARA MONITOR (AGE-09)



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES		
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA	PROTEÇÃO PARA MONITOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO		AGE-08
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	



SENADO FEDERAL

ITEM 06 - Suporte para Monitor **ACE - 09**

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**

- Confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A ser utilizada na Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21).

- **Acabamento:**

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Furos decorativos nas partes frontais dos porta-objetos.

- **Dimensões e detalhes:** ver projeto.

- **Observações:**

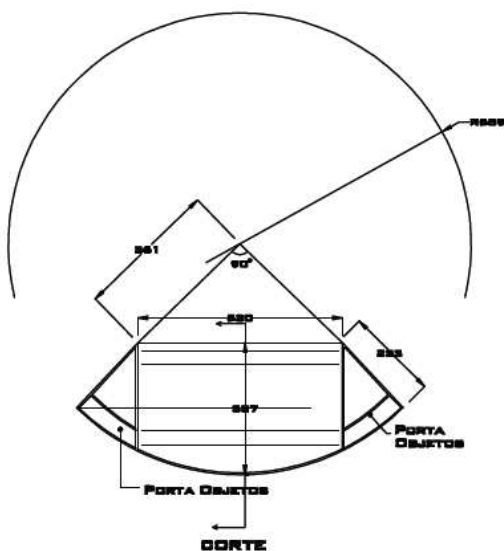
- Na composição com a Proteção para Monitor (ACE-08) não deverá haver brechas entre os acessórios
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.



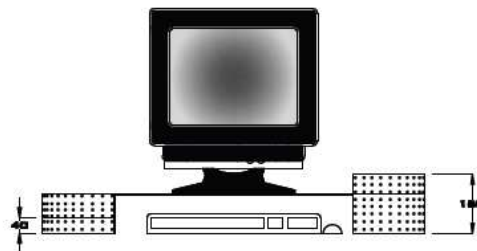
SENADO FEDERAL

SUPORTE PARA MONITOR

VISTA SUPERIOR



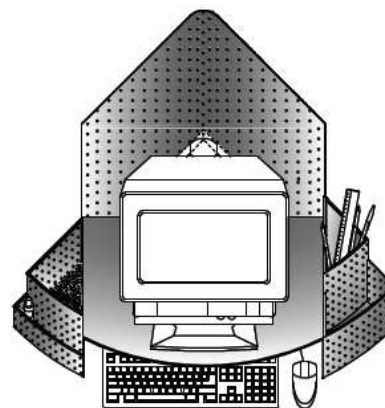
VISTA FRONTAL



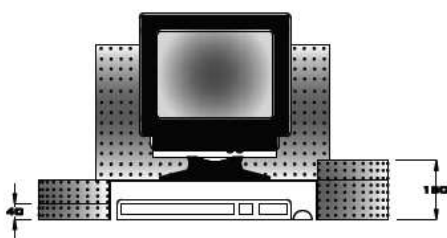
CORTE



**PERSPECTIVA (SEM ESCALA)
COMPOSIÇÃO COM PROTEÇÃO
PARA MONITOR (ACE-08)**



**VISTA FRONTAL COM
PROTEÇÃO P/ MONITOR (ACE-08)**



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES		
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA	SUPORTE PARA MONITOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO		
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHO SEM ESCALA	ACE-08



SENADO FEDERAL

ITEM 07 - Armário 600 mm de largura (1 prateleira e portas) **ARM – 20**

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Confeccionado em madeira MDF ou aglomerada.
- Tampo, laterais, base e prateleira com 25 mm de espessura.
- Portas e fundo com 18 mm de espessura.
- Tampo saliente 30 mm em relação às laterais.
- Em sua parte inferior deverá ter um fechamento caracterizado por uma base de 80 mm de altura na parte frontal e posterior.
- Blocos de madeira maciça, com densidade seca (de 12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m³, deverão ser fixados aos quatro cantos inferiores da base, para que neles sejam instaladas sapatas metálicas que permitam a regulagem de altura e que não impeçam a justaposição de armários.
- Para instalação das sapatas metálicas deverão ser utilizados buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.
- O fundo deverá ser encaixado nas laterais, tampo e base.
- Em sua parte interna os armários deverão permitir a colocação de prateleira regulável, ou seja, as laterais deverão possuir furação que possibilite ajustar a prateleira de 50 mm em 50 mm, ou menos.
- A prateleira será apoiada sobre suportes metálicos, resistentes, que permitam seu fácil remanejamento.

• Divisões internas: 1 (uma) prateleira regulável.

• Portas:

- Duplas, com dobradiças metálicas que permitam a abertura de 270°.
- Puxadores metálicos externos, no mesmo modelo do instalado no Gaveteiro Vertical (ACE-4) ou no Suporte para CPU (ACE-05), quando adquiridos em conjunto.
- Fechadura metálica com segredo, fornecida com duas cópias da respectiva chave.
- O sistema de fechamento deverá ser do tipo Cremona com lingüeta, com travamento superior e inferior das portas.

• **Revestimento:** totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.

• Acabamento:

- Peças metálicas no padrão cromado.
- As bordas externas e internas serão retas e em fitas de PVC coladas a quente, de 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do laminado de revestimento.
- As cabeças dos parafusos deverão ser embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.

• **Dimensões:** L 600 x P 600 x A 750 mm (ver projeto).

Observações Gerais:

- O armário deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2010.
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13961/2010.



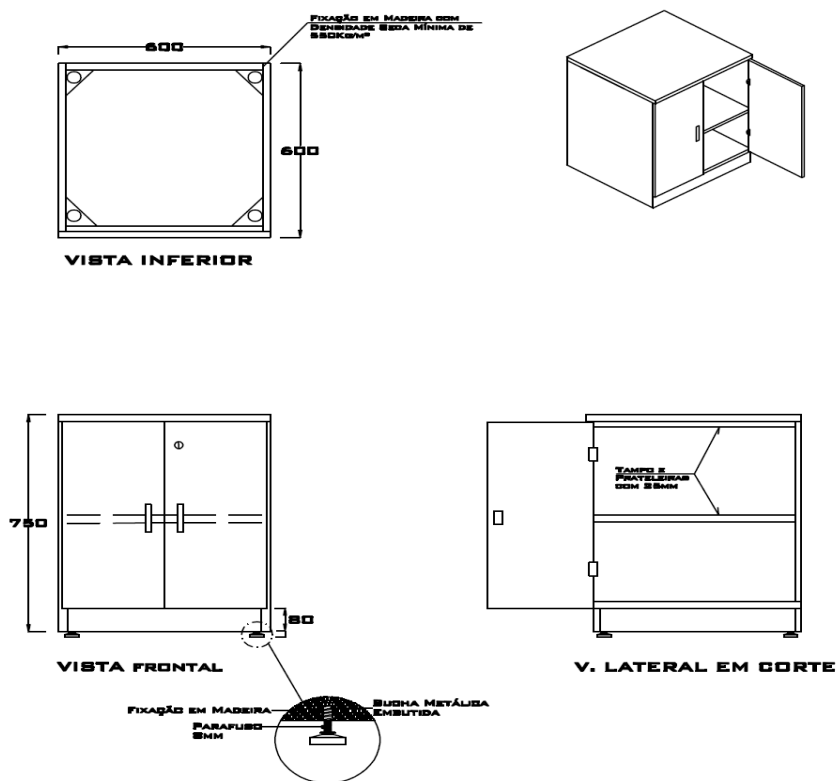
SENADO FEDERAL

Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.

- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- As dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para armários semelhantes.
- Os materiais de PVC, plástico, como também qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ARMÁRIOS	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO		ARMÁRIO 60 CM G/ PORTAS	 ARM-20
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	

ITEM 08 - Armário 400 mm de largura (4 gavetas)

ARM – 21

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Confeccionado em madeira compensada, aglomerada ou MDF.
- Base, tampo, laterais com 25 mm de espessura.
- Fundo e gavetas com 18 mm de espessura.
- Tampo saliente 30 mm em relação às laterais.
- Blocos de madeira maciça, com densidade seca (de 12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m³, deverão ser fixados aos quatro cantos inferiores da base, para que neles sejam instaladas sapatas metálicas que permitam a regulagem de altura e que não impeçam a justaposição de armários.



SENADO FEDERAL

- Para instalação das sapatas metálicas deverão ser utilizados buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.
- O fundo deverá ser encaixado nas laterais, tampo e base.
- **Gavetas:**
 - 4 (quatro) gavetas com estrutura em madeira compensada, aglomerada ou MDF, ou estrutura metálica, deslizando sobre trilhos telescópicos metálicos com sistema de rolamento dotado de esferas.
 - Frente das gavetas em madeira compensada, aglomerada ou MDF.
 - Puxadores metálicos externos, no mesmo modelo do instalado no Gaveteiro Vertical (ACE--04) ou Suporte para CPU (ACE--05), quando adquiridos em conjunto.
 - Fechadura metálica com segredo, fornecida com duas cópias da respectiva chave, localizada no painel frontal, que possibilite o travamento simultâneo das gavetas.
- **Revestimento:** totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.
- **Acabamento:**
 - Caso a estrutura das gavetas seja metálica, o acabamento da mesma será em pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
 - Demais peças metálicas no padrão cromado.
 - Peças metálicas com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
 - As bordas da madeira, externas e internas, serão retas e em fitas de PVC coladas a quente com 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do laminado de revestimento.
 - As cabeças dos parafusos deverão ser embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.
- **Dimensões:** L 400 x P 600 x A 750 mm (ver projeto)

Observações Gerais:

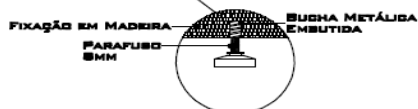
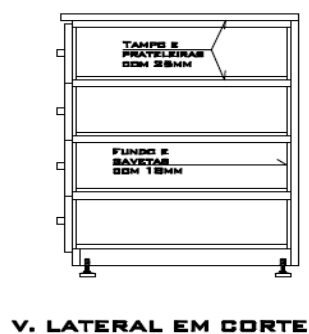
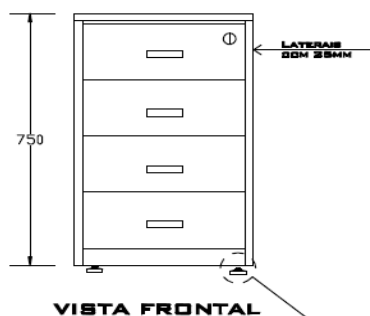
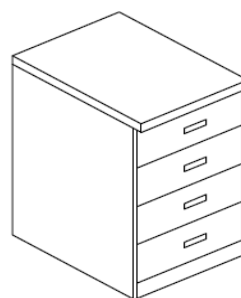
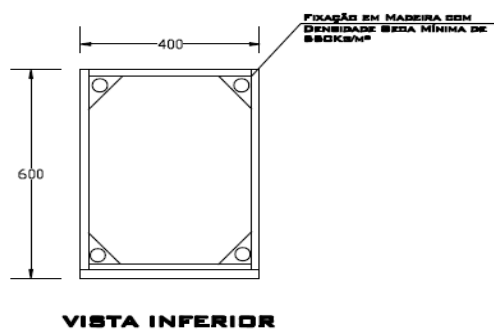
O armário deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2010.

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13961/2010. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- As dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para armários semelhantes.
- Os materiais de PVC, plástico, como também qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o



SENADO FEDERAL

padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE VOLANTES	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO		ARMÁRIO 40 CM C/ 4 GAVETAS	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM METROS	DESENHOS SEM ESCALA
			ARM-21



SENADO FEDERAL

ITEM 09 - Gaveteiro Vertical **ACE – 04**

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Parte externa (corpo) e partes frontais das gavetas e do porta bolsa confeccionadas em madeira compensada, aglomerada ou MDF, de 15 mm de espessura, exceto a base que deverá ter 20 mm de espessura.
- Partes internas em chapa de aço de 1,50 mm de espessura (chapa 16).
- Possuir 4 (quatro) pés niveladores antiderrapantes de 20 mm de altura, na cor cinza médio, com regulagem de até 10 mm (altura do pé + 10 mm), possibilitando uma altura máxima de 730 mm para o gaveteiro.

Opção 1:

- 4 (quatro) gavetas com estrutura metálica, deslizando sobre trilhos telescópicos metálicos, com sistema de rolamento dotado de esferas, possibilitando o acesso total às divisões internas. Serão 8 (oito) trilhos telescópicos, sendo 2 (dois) por gaveta.
- 04 (quatro) puxadores metálicos externos, no padrão cromado, no mesmo modelo do Suporte para CPU (ACE – 05).
- Fechadura metálica com segredo, no padrão cromado, fornecida com duas cópias da chave, localizada na parte frontal, que possibilite o travamento simultâneo das gavetas.
- Largura interna livre das gavetas: 240 mm.

• Revestimento:

- Parte externa (corpo) revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.
- Partes frontais das gavetas revestidas com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Azul Mineral (Duratex), ou similar.

• Acabamento:

- As bordas da madeira deverão ser retas e em fita de PVC coladas a quente de 1,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, sem a presença de quinas vivas.
- Partes metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Todas as peças metálicas deverão ter bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- O gaveteiro deverá possuir em sua parte superior 06 (seis) gotas de silicone antiderrapantes com 3 mm de espessura, a fim de auxiliar na estabilidade ao ser instalado sob a mesa.

• Dimensões e detalhes: ver projeto.

Observações Gerais:

- Para ser utilizado tanto em conjunto com Estação de Trabalho (MES-20 ou MES 21), sendo encaixado embaixo do respectivo tampo, entre o pé de sustentação e a borda lateral, como em conjunto com Mesa (MES-25, MES-26 ou MES-27), sendo encaixado embaixo do respectivo tampo, ao lado do pé de sustentação. O gaveteiro deverá apresentar rigidez e estabilidade, principalmente quando da sua abertura.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o



SENADO FEDERAL

padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

- O gaveteiro deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2010.
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13961/2010. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- As dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para gaveteiros semelhantes.



VISTA FRONTAL

310

145

555

720

20

FRENTE EM MDF

CORTE DO INTERIOR METÁLICO

10

17

120

245

GAVETA

VISTA LATERAL (ABERTO)

GOTAS DE SILICONE

560

15

645

515

TRILHO TELESCÓPICO

665

20

CORTE

CORPO EM MDF

ISOMÉTRICO DO INTERIOR METÁLICO (SEM ESCALA)

279

645

VISTA INFERIOR (ABERTO)

560

310

279

515

310

CHAPA DE AÇO

MADERA MDF

PÉ AJUSTÁVEL

20

28

PERNA

**OBS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO
COM 1,5MM (Nº16), EXCETO FRETE DO
GAVETEIRO E CORPO EXTERNO**

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES		
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	GAVETEIRO VERTICAL (OPÇÃO 1)		 ACE-04
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	



SENADO FEDERAL

ITENS 10, 11 e 12 - Saias para Estação de Trabalho **ACE - 06**

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Confeccionadas em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A serem instaladas na Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21) para os fechamentos inferiores.
- As peças não deverão ter caráter estrutural, ou seja, a estabilidade do conjunto não dependerá das mesmas.
- Para fixação no tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.

• Acabamento:

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.

• Dimensões e detalhes: ver projeto.

- Altura: 370 mm.
- Comprimentos:

Opção 1: 990 mm (comprimento)

Opção 2: 790 mm (comprimento)

Opção 3: 1090 mm (comprimento)

Opção 4: 890 mm (comprimento)

• Observação Geral:

- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.



SENADO FEDERAL

SAIAS

VISTA FRONTAL

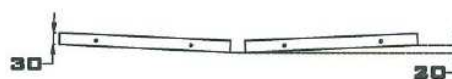
VISTA LATERAL →



VISTA LATERAL



VISTA SUPERIOR



OPÇÃO 01: PARA ESTAÇÃO
MES-20 (1,20x1,30m) - LADO 1,20m
MES-21 (1,40x1,50m) - LADO 1,50m
COMPRIMENTO= 990mm

OPÇÃO 02: PARA ESTAÇÃO
MES-20 (1,20x1,30m)
MES-20 (1,30x1,30)
LADO GAVETEIRO
COMPRIMENTO= 790mm

OPÇÃO 03: PARA ESTAÇÃO
MES-20 (1,30x1,30m) - LADO SEM GAVETEIRO
COMPRIMENTO= 1090mm

OPÇÃO 04: PARA ESTAÇÃO
MES-21 (1,40x1,50m) - LADO 1,40m
COMPRIMENTO= 890mm

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA		SAIAS (PAR) PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA
			ACE-06



SENADO FEDERAL

ITEM 13 – MES 05

Mesa de 1400 mm

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• **Estrutura:**

- Tampo e painel frontal em madeira aglomerada, compensada ou MDF com 23 mm e 18 mm de espessura, respectivamente.
- Base metálica com seção retangular de 30 x 70 mm, confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm de espessura, sendo que os montantes verticais deverão ser construídos duplos.
- Base dotada de dutos para passagem de fios em geral.
- Montada sobre 4 (quatro) sapatas metálicas com 30 mm de diâmetro, que permitam a regulagem de altura, a fim de corrigir possíveis desníveis de piso.
- Furação de encaixe que permita conexões com outras mesas.
- Fixação do tampo através de buchas metálicas com rosca.
- Fixação das sapatas através de rebites de repuxo de latão amarelo com rosca.

• **Revestimento:** Totalmente revestida com laminado melamínico, na cor Branco Gelo (Duratex), ou similar.

• **Acabamento:**

- Bordas do tampo arredondadas pelo sistema Post-Forming no sentido longitudinal, em sua parte superior e inferior, tanto frontal como posteriormente, com 36 mm de espessura.
- Todas as partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática), na cor preto fosco.
- Todas as aberturas da estrutura deverão ser fechadas com arremates plásticos, que no caso dos arremates das aberturas principais, no topo das longarinas de sustentação do tampo e da base, deverão ser encaixados e colados com adesivo a base de epóxi.
- Todas as partes plásticas na cor preta.
- Cabeças dos parafusos embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.

• **Gaveteiro:**

- Gaveteiro no lado direito, recuado da face do tampo, com 3 (três) gavetas suspensas.
- Gaveteiro em formato de caixa, com estrutura em madeira aglomerada, compensada ou MDF, de 18 mm de espessura.
- Revestido e acabado integralmente da mesma forma que a mesa.
- A estrutura das gavetas será em madeira aglomerada, compensada ou MDF, podendo ser confeccionada em chapa de aço, exceto o painel frontal.
- Gavetas montadas sobre corredeiras metálicas, dotadas de rolamentos com esferas.
- Gavetas com medidas internas mínimas de 350 mm de largura, 100 mm de altura e 400 mm de comprimento.
- Cada gaveta deverá possuir um puxador metálico externo (não embutido), cromado ou anodizado e resistente.
- O painel frontal das gavetas deverá facear lateralmente a parte externa dos painéis laterais do gaveteiro, justapondo-o, possuindo neste segmento arredondamentos pelo sistema Post-Forming, em sua parte frontal.
- As demais bordas serão retas e em fitas de PVC coladas à quente, com 2 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas e na mesma cor do laminado melamínico.



SENADO FEDERAL

- O gaveteiro deverá possuir fechadura metálica com segredo na parte frontal do mesmo, proporcionando o travamento simultâneo das gavetas, acompanhada de 2 (duas) cópias da respectiva chave.

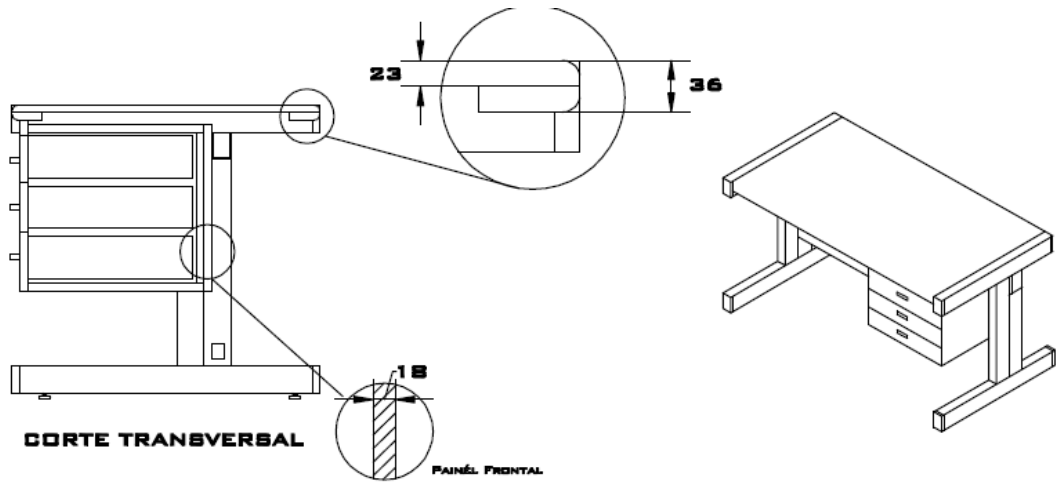
• **Dimensões:** L 1400 mm x P 700 mm x A 750 mm.

Observações Gerais:

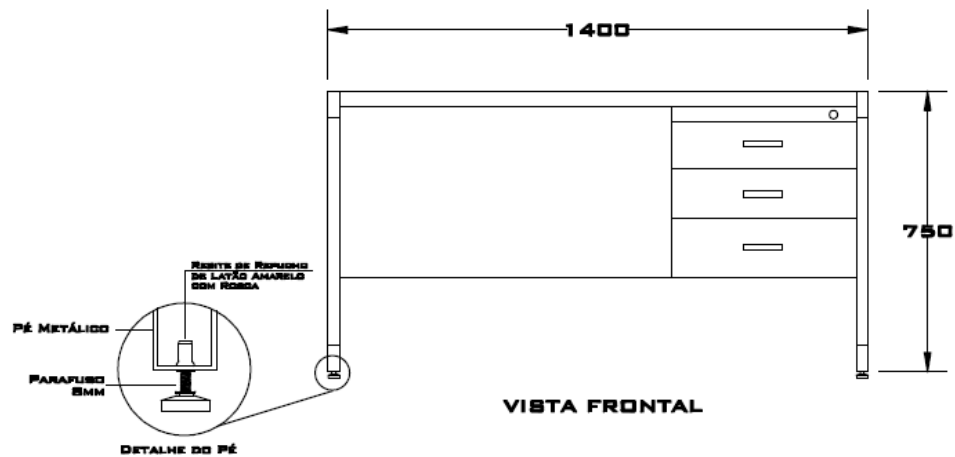
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13966/2008. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para mesas semelhantes.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- As soldas deverão ser bem acabadas, sem falhas ou bolhas.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Qualquer material construtivo utilizado, não poderá ser confeccionado com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



SENADO FEDERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE MESAS		
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	MESA DE 140 CM		MES-05
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	



SENADO FEDERAL

ITENS 14 e 15 – MES 10

Mesa de Reunião

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Em madeira aglomerada, compensada ou MDF, inteiriça e maciça.
- Tampo e base com 36 mm de espessura.
- Base caracterizada por 2 (dois) suportes em forma de “cruz”, unidos entre si por um painel desmontável, com dimensionamento adequado a permitir uma boa estabilidade.
- Montada sobre 8 (oito) sapatas metálicas com 30 mm de diâmetro, que permitam a regulagem de altura, a fim de corrigir possíveis desníveis de piso.
- Fixação do tampo através de buchas metálicas com rosca.
- Para fixação das sapatas metálicas deverão ser utilizados reforços metálicos (chapa 16 mm), buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.

• Revestimento:

- Totalmente revestida em laminado de madeira aplicado em prensa a quente.
- O laminado da parte superior do tampo formará um desenho onde as "veias" da madeira serão dispostas inclinadas em 45° (graus) em relação às bordas do mesmo, encontrando-se em seu centro geométrico, de maneira simétrica em relação aos planos de corte longitudinal e transversal.

• Acabamento:

- Encabeçamentos das bordas do tampo e da base em madeira maciça.
- Arestas do tampo e da base total e levemente arredondadas.
- Madeira tingida na cor castanho-médio, imitando imbuia, recoberta por uma camada de resina de poliéster e outra de verniz fosco.
- A resina de poliéster deverá cobrir totalmente os "poros" da madeira e o verniz fosco deverá ter textura uniforme e livre de impurezas.

• Dimensões:

Opção 1: C 3200 mm x L 1100 mm x A 750 mm (10 lugares)

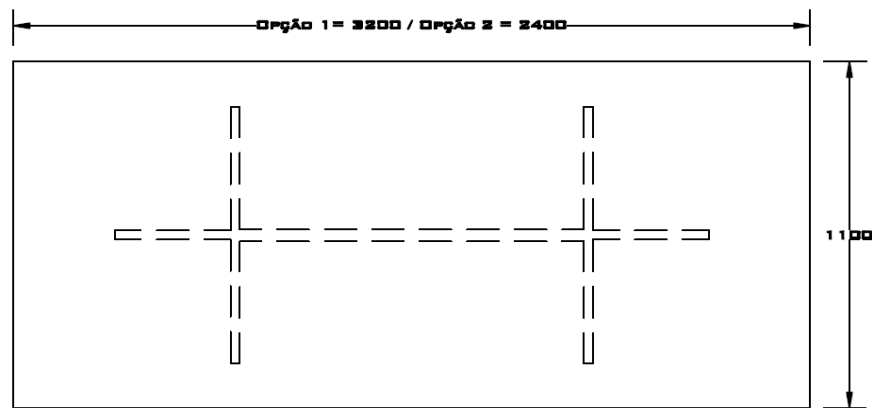
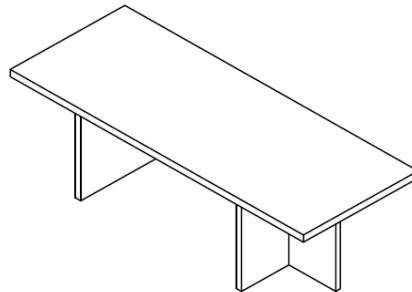
Opção 2: C 2400 mm x L 1100 mm x A 750 mm (6 lugares)

Observações Gerais:

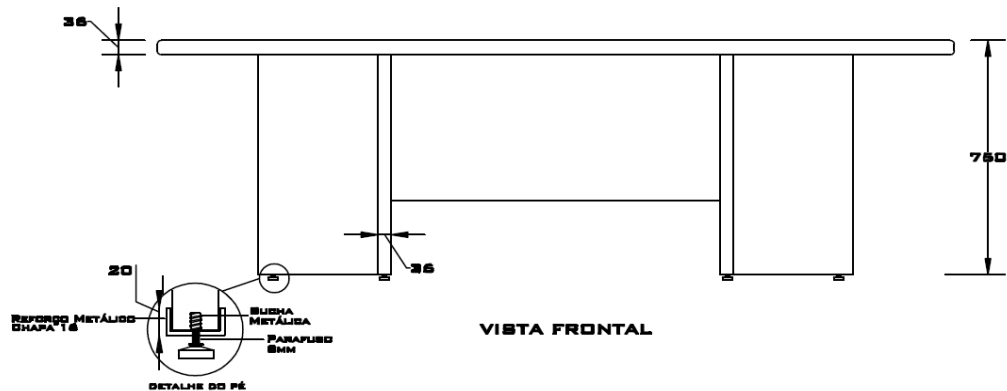
- A madeira deve estar seca e sem manchas de fungos ou furos de insetos. Nenhuma madeira poderá apresentar cheiro considerado ruim.
- Madeira maciça com densidade seca (12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m³.
- Quando a empresa vencedora receber o empenho, a mesma deverá apresentar uma amostra do padrão de tingimento e acabamento para que seja aprovada pelo Senado Federal e para que, posteriormente, seja comparada aos móveis quando da entrega dos mesmos.
- A mesa deverá ter a propriedade de poder ser desmontada, com o objetivo de poder passar em vãos de porta com 700 mm de largura.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



SENADO FEDERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: GABINETES DOS SENHORES SENADORES	PROJETO DE MESAS		
REVESTIMENTO: LAMINADO DE MADEIRA	MESA DE REUNIÃO (10 OU 8 LUGARES)		MES-10
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS		



SENADO FEDERAL

ITENS 16 e 17 – MES 11

Mesa de Reunião

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Em madeira aglomerada, compensada ou MDF, inteiriça e maciça.
- Tampo e base com 36 mm de espessura.
- Base caracterizada por 2 (dois) suportes em forma de “cruz”, unidos entre si por um painel desmontável, com dimensionamento adequado a permitir uma boa estabilidade.
- Montada sobre 8 (oito) sapatas metálicas com 30 mm de diâmetro, que permitam a regulagem de altura, a fim de corrigir possíveis desníveis de piso.
- Fixação do tampo através de buchas metálicas com rosca.
- Para fixação das sapatas metálicas deverão ser utilizados reforços metálicos (chapa 16 mm), buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.

• Revestimento:

- Tampo totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.
- Base revestida integralmente em laminado melamínico, na cor preta.

• Acabamento:

- Bordas do tampo e da base retas e em fitas de PVC coladas a quente, de 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na cor preta.

• Dimensões:

Opção 1: C 3200 mm x L 1100 mm x A 750 mm (10 lugares)

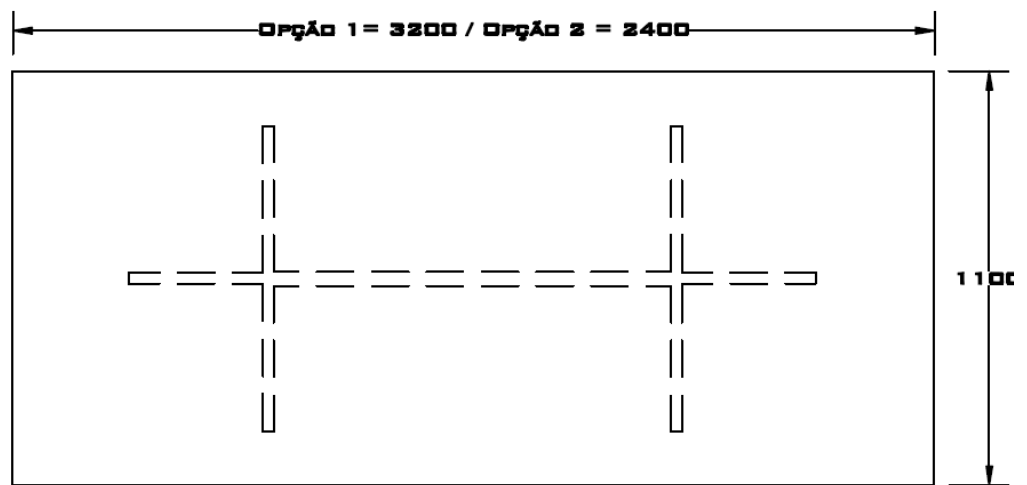
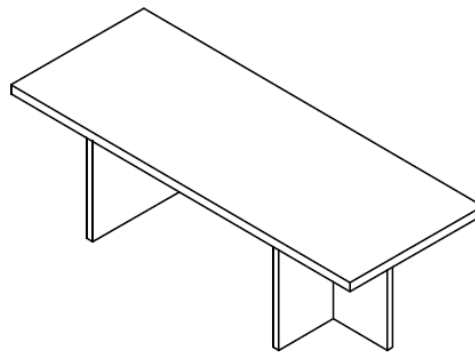
Opção 2: C 2400 mm x L 1100 mm x A 750 mm (06 lugares)

Observações Gerais:

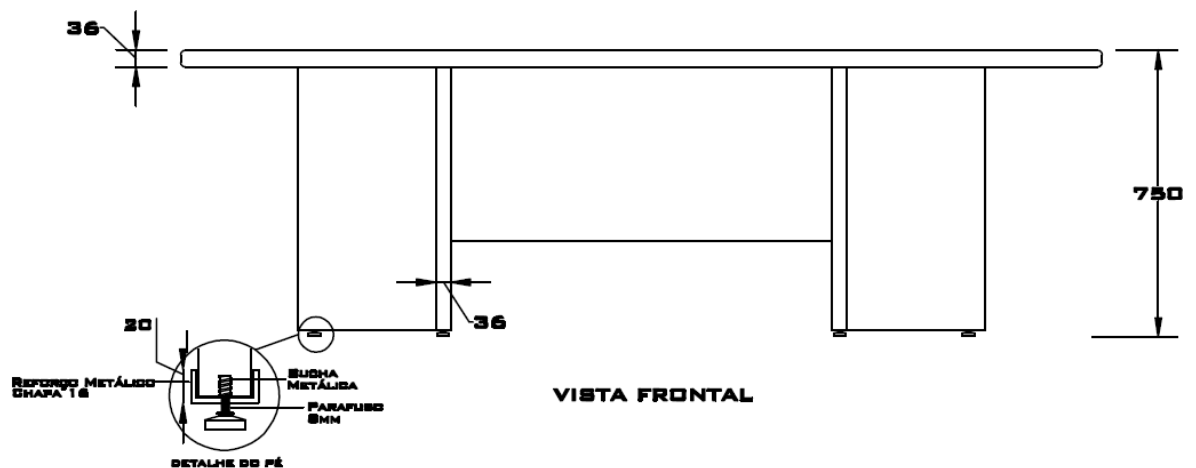
- A mesa deverá ter a propriedade de poder ser desmontada, com o objetivo de poder passar em vãos de porta com 700 mm de largura.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



SENADO FEDERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE MESAS		
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	MESA DE REUNIÃO 10L		MES-11
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS		



SENADO FEDERAL

ITEM 18 – MES 26

Mesa reta 1200 mm

Especificações Gerais Mínimas (Ver Projeto):

• Estrutura:

- Tampo em madeira aglomerada, compensada ou MDF, com 25 mm de espessura.
- Pés de sustentação tubulares com cantos arredondados, montados sobre sapatas reguláveis e ligados por calhas estruturais, todos confeccionados em chapa de aço.
- Peças metálicas confeccionadas em chapa de aço de 1,20 mm de espessura (chapa 18), exceto as calhas estruturais, confeccionadas em chapa de aço de 1.50 mm de espessura (chapa 16)
- Abertura circular no tampo p/ passagem de fios e conectores.
- Dutos e aberturas ao longo dos pés de sustentação, para passagem de fios e conectores.
- Furação de encaixe que permita conexões com outras mesas.
- Para fixação do tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- Após a fixação da estrutura metálica ao tampo e da saia, o vão embaixo da mesa deverá possibilitar a colocação do Gaveteiro Vertical (ACE-04) ou do Suporte para CPU (ACE-05), de forma que a frente desses acessórios fique rente à borda frontal da mesa.
- Para a fixação das sapatas reguláveis e das calhas estruturais deverão ser utilizados rebites de repuxo de latão amarelo com rosca, de 8mm e 6mm, respectivamente, que deverão vir instalados de fábrica.
- Quando adquirida em conjunto com Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21), compondo o mesmo ambiente, os pés e as calhas estruturais deverão seguir o mesmo padrão.

• Revestimento:

- Totalmente revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP).
- Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.

• Saia Frontal:

- Confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- Não deverá ter caráter estrutural, ou seja, a estabilidade do conjunto não dependerá da mesma.
- Para fixação no tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- Dimensões e detalhes: ver projeto.

• Acabamento:

- Todas as bordas serão retas e em fitas de PVC de 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas.
- Fitas de PVC na mesma cor do laminado de revestimento e obrigatoriamente coladas à quente
- Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.



SENADO FEDERAL

- Aberturas para passagem de fios fechadas por arremates plásticos (tampo) ou ter acabamento arredondado (chapa de aço).
- Todos os componentes plásticos na cor de código Pantone 425C (cinza médio) ou branca, conforme sua localização.

- **Dimensões:** L 1200 mm x P 700 mm x A 750 mm (ver projeto).

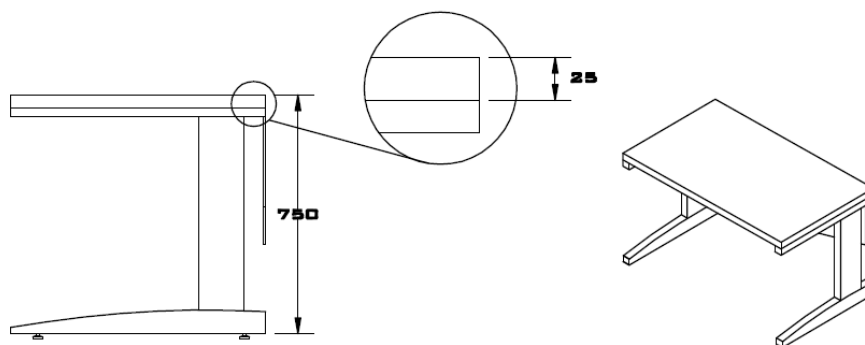
Observações Gerais:

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13966/2008. A comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para mesas semelhantes.
- As dimensões não citadas devem atender à ABNT - NBR 13966/2008.
- A mesa deverá ter a propriedade de poder ser desmontada, com o objetivo de poder passar em vãos de porta com 700 mm de largura
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas. As soldas deverão ser bem acabadas, sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo utilizado não poderá ser confeccionado com materiais reciclados nem apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- Poderá ser solicitado protótipo para análise
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

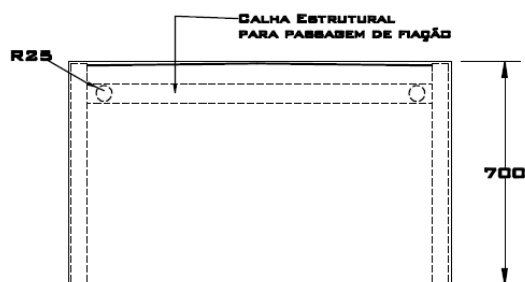


SENADO FEDERAL

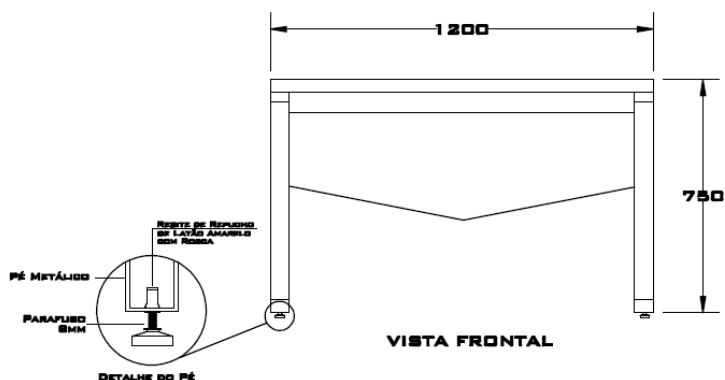
MANUAL DE MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL MÓDULO I - MOBILIÁRIO FUNCIONAL



CORTE TRANSVERSAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

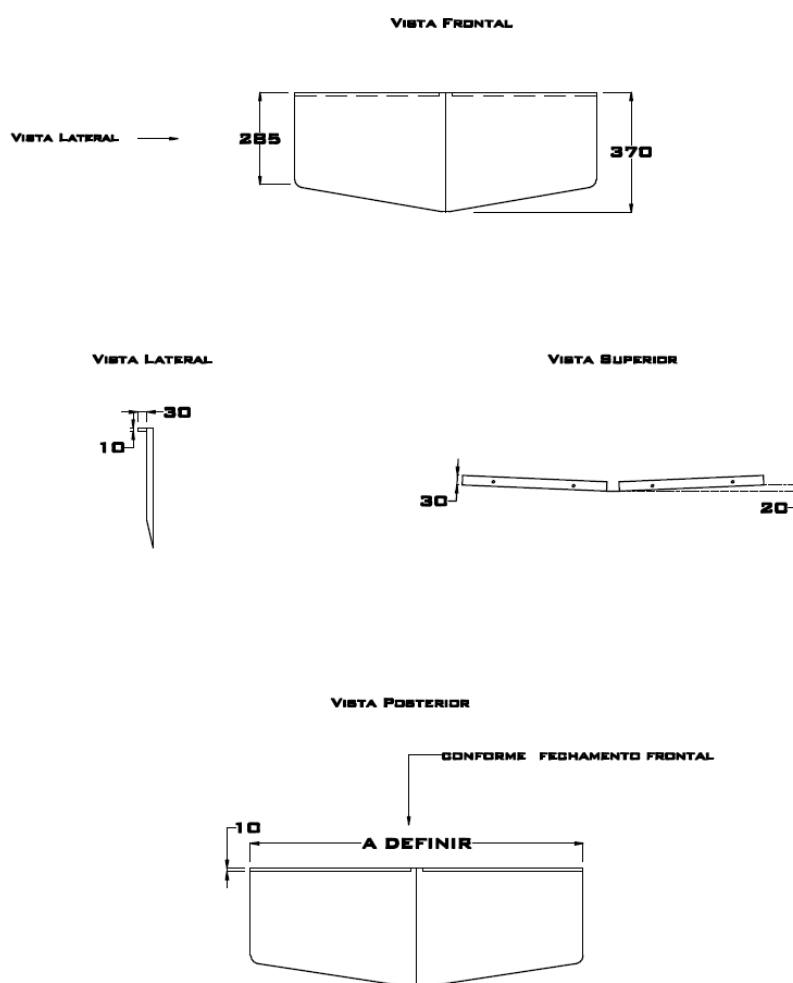
COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE MESAS		
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	MESA DE 1200 MM		MES-26
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	



SENADO FEDERAL

MANUAL DE MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL MÓDULO I - MOBILIÁRIO FUNCIONAL

SAIA



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA		SAIA PARA MESA DE 1200 MM	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA
			MES-26



SENADO FEDERAL

ITEM 19 – ARM 02

Armário 1600 mm de altura

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**
 - Confeccionado em madeira aglomerada, MDF ou chapa de compensado.
 - Tampo, laterais e prateleiras com 25 mm de espessura.
 - Portas e fundo com 18 mm de espessura.
 - Tampo superior saliente 20 mm na parte frontal, em relação às duas laterais.
 - Parte inferior com fechamento caracterizado por uma base de 80 mm de altura na parte frontal e posterior.
 - Blocos de madeira maciça, com densidade seca (de 12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m³, deverão ser fixados aos quatro cantos inferiores da base, para que neles sejam instaladas sapatas metálicas que permitam a regulagem de altura e que não impeçam a justaposição de armários.
 - Para instalação das sapatas metálicas deverão ser utilizados buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.
 - Fundo fixo e encaixado nas laterais, tampo superior e base.
 - Parte interna deverá permitir a colocação de prateleiras reguláveis, ou seja, as laterais deverão possuir furação que possibilite ajustar as prateleiras de 50 em 50 mm, ou menos.
 - Prateleiras apoiadas sobre suportes metálicos, resistentes, que permitam seu fácil remanejamento.
- **Divisões internas:** 4 (quatro) prateleiras reguláveis.
- **Portas:**
 - Duplas, com dobradiças metálicas, que permitam a abertura de 270°, sendo uma a cada 700 mm de comprimento de porta, no máximo.
 - Quando fechadas deverão ficar rentes à borda frontal do tampo superior.
 - Puxadores metálicos externos (não embutidos).
 - Fechadura metálica com segredo, fornecida com duas cópias da respectiva chave.
 - Sistema de fechamento do tipo Cremona, com travamento superior e inferior. Caso seja utilizado perfil metálico para travamento da segunda porta, o mesmo deverá ser inteiriço e de comprimento igual ao da porta, sem a presença de quinas vivas e com pintura eletrostática a pó na mesma cor do laminado de revestimento.
- **Revestimento:** Totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar, inclusive na parte de trás do armário.
- **Acabamento:**
 - Todas as peças metálicas (dobradiças, puxadores, fechadura, etc) no padrão cromado.
 - Todas as bordas, externas e internas, serão retas e em fitas de PVC coladas a quente, de 3mm de espessura, sem a presença de quinas vivas e na mesma cor do laminado.
 - Cabeças dos parafusos embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.
- **Dimensões:** L 800 mm x P 450 mm x A 1600 mm.

Observações Gerais:

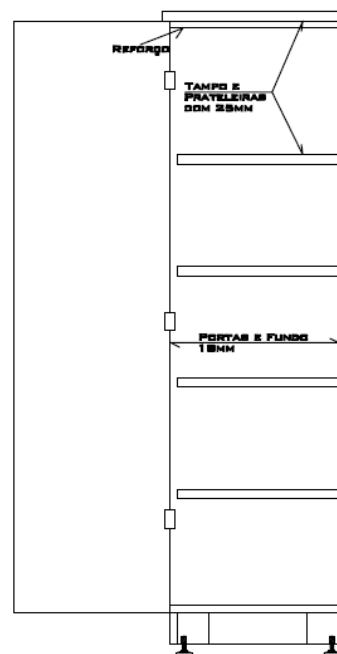
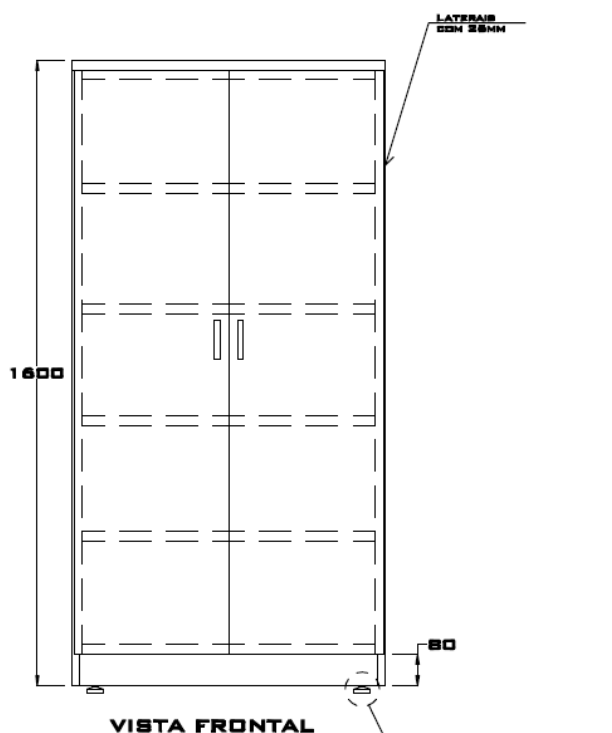
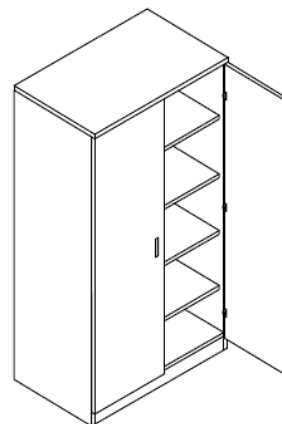
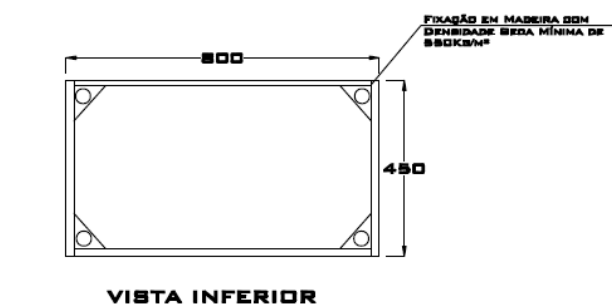


SENADO FEDERAL

- O armário deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2010.
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13961/2010. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para armários semelhantes.
- Dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.
- Qualquer material construtivo utilizado, não poderá ser confeccionado com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ARMÁRIOS		
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	ARMÁRIO C/ 4 PRATELEIRAS COM PORTAS		
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	ARM-02



SENADO FEDERAL

Observações complementares:

No caso das estações de trabalho, O SENADO se comprometerá a solicitar lote mínimo de 30 unidades, a cada ordem de fornecimento emitida, a fim de tornar viável economicamente a participação de empresas domiciliadas fora do Distrito Federal no certame.

Em casos excepcionais, como na existência de quantidades residuais, poderá o SENADO solicitar quantidade inferior à constante no item anterior, sem alteração do prazo de entrega máximo.

Brasília, 18 de julho de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008124/2018-14)

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20__, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20__, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Estação de Trabalho 1,30 x 1,30 m	250	Unidade		
2	Estação de Trabalho 1,50 x 1,50 m	30	Unidade		
3	Extensão (MES 22 - Opção 01)	6	Unidade		
4	Extensão (MES 22 - Opção 02)	6	Unidade		
5	Proteção para Monitor (ACE 8)	250	Unidade		
6	Suporte para Monitor (ACE 9)	250	Unidade		
7	Armário 0,60 x 0,60 x 0,75 m (ARM 20)	80	Unidade		
8	Armário 0,40 x 0,60 x 0,75 m (ARM 21)	75	Unidade		
9	Gaveteiro Vertical (ACE 4 Opção 1)	250	Unidade		
10	Saias (ACE 6) Opção 1	60	Unidade		
11	Saias (ACE 6) Opção 2	250	Unidade		
12	Saias (ACE 6) Opção 3	250	Unidade		
13	MES 05	12	Unidade		
14	MES 10 (Opção 1) 10 lugares	6	Unidade		
15	MES 10 (Opção 2) 06 lugares	6	Unidade		
16	MES 11 (Opção 1) 10 lugares	5	Unidade		
17	MES 11 (Opção 2) 06 lugares	5	Unidade		
18	MES 26	12	Unidade		
19	ARM – 02	25	Unidade		



SENADO FEDERAL

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

Respeitado o limite máximo individual por órgão aderente, o quantitativo total a ser contratado pelo conjunto de todas as adesões não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade registrada para cada item.

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008124/2018-14)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Estação de Trabalho 1,30 x 1,30 m	250	Unidade			
2	Estação de Trabalho 1,50 x 1,50 m	30	Unidade			
3	Extensão (MES 22 - Opção 01)	6	Unidade			



SENADO FEDERAL

4	Extensão (MES 22 - Opção 02)	6	Unidade			
5	Proteção para Monitor (ACE 8)	250	Unidade			
6	Suporte para Monitor (ACE 9)	250	Unidade			
7	Armário 0,60 x 0,60 x 0,75 m (ARM 20)	80	Unidade			
8	Armário 0,40 x 0,60 x 0,75 m (ARM 21)	75	Unidade			
9	Gaveteiro Vertical (ACE 4 Opção 1)	250	Unidade			
10	Saias (ACE 6) Opção 1	60	Unidade			
11	Saias (ACE 6) Opção 2	250	Unidade			
12	Saias (ACE 6) Opção 3	250	Unidade			
13	MES 05	12	Unidade			
14	MES 10 (Opção 1) 10 lugares	6	Unidade			
15	MES 10 (Opção 2) 06 lugares	6	Unidade			
16	MES 11 (Opção 1) 10 lugares	5	Unidade			
17	MES 11 (Opção 2) 06 lugares	5	Unidade			
18	MES 26	12	Unidade			
19	ARM – 02	25	Unidade			
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.